PUBLICADO
JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE
Edição nº 5362 de 23/12/2011

LEI Nº 3.759, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011

Altera o art. 1º da Lei nº 3.465, de 20 de outubro de 2010, que dispõe sobre a doação de imóvel à empresa **Pladion Gessos Ltda.**

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do art. 1º da Lei nº 3.465, de 20 de outubro de 2010, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a doação do imóvel Suburbano Chácara 56 – D, sem benfeitorias, nesta cidade de Pato branco, contendo a área de 1.296,52m² (um mil, duzentos e noventa e seis metros e cinquenta e dois centímetros quadrados), constante da matrícula nº 18.587 do 2º Ofício de Registro Geral de Imóveis da comarca de Pato Branco, avaliado em R$ 51.860,00 (cinquenta e um mil, oitocentos e sessenta reais), a **Pladiom Gessos Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.515.800/0001-07, sita na rodovia PR 493, 2.700, Km 03, Núcleo Bom Retiro, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 22 de dezembro de 2011.

DANIEL CATTANI
Prefeito Municipal em Exercício

ASSESSORIA JURÍDICA